

BOLETIM INFORMATIVO

✉ cao.vdomestica@mpmt.mp.br

EDIÇÃO Nº 10/2024





APRESENTAÇÃO

O Centro de Apoio Operacional sobre Estudos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Gênero Feminino (CAOVD) tem como papel essencial prestar apoio técnico às (aos) Procuradoras (es) e Promotoras (es) de Justiça, bem como às (aos) servidoras (es) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio de análises técnicas, pesquisas, elaboração de peças e minutas de projetos, relacionadas à área que versa sobre violência doméstica, proporcionando atuação eficiente e resolutiva.

SUMÁRIO

NOVIDADES LEGISLATIVAS.....	4
INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA - STJ.....	6
RECURSO ESPECIAL - STJ.....	7
CAMPANHAS E PROJETOS.....	8
MATERIAL DE APOIO.....	13
NOTÍCIAS.....	15
CANAIS DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	21
BANCO DE PEÇAS.....	22

EQUIPE DO CAO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Tiago de Sousa Afonso da Silva - Promotor de Justiça e Coordenador

Gileade Pereira Souza Maia - Promotora de Justiça e Coordenadora Adjunta

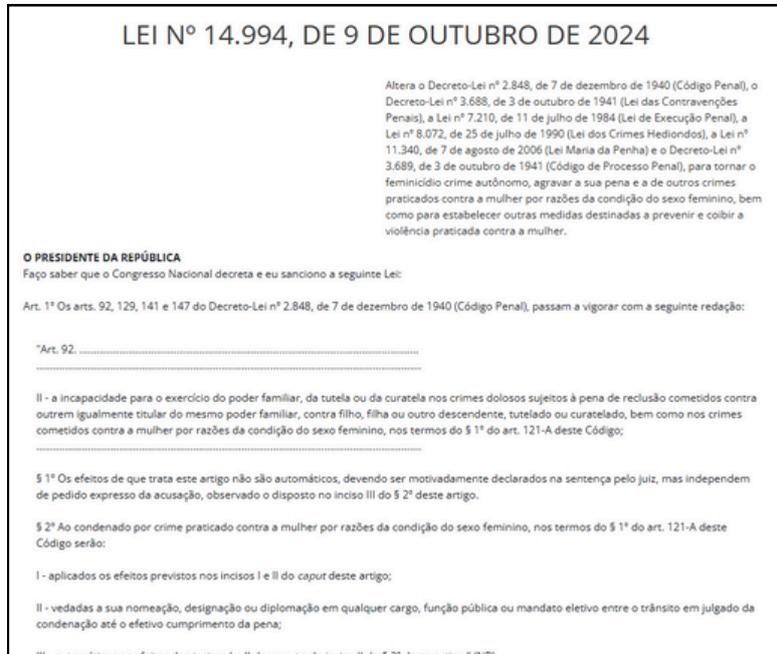
Renata de Paula Teixeira – Analista Assistente Social

Ricardo Sebalhos Waltrick – Auxiliar Ministerial

Creuzinete Ribeiro de Moraes – Residente

LEI N.º 14.994/24

Entra em vigor lei que amplia para até 40 anos a pena para casos de feminicídio



A Lei 14.994/24, que aumenta a pena de feminicídio e o torna um crime autônomo no Código Penal. Até então, ele era considerado uma circunstância agravante (qualificadora) do homicídio doloso.

Com a medida, o feminicídio passa a figurar em um artigo específico no código, como o infanticídio ou o homicídio, com pena de 20 a 40 anos de reclusão (antes era de 12 a 30 anos de reclusão).

Medidas protetivas

A Lei 14.994/24 prevê outras medidas voltadas à proteção da mulher. O texto aumenta a pena do condenado que, no cumprimento de penalidade, descumprir medida protetiva. A punição aumenta de detenção de 3 meses a 2 anos para reclusão de 2 a 5 anos e multa.

Para continuar a lendo, clique [aqui](#).

LEI N.º 14.994, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

NOVIDADES LEGISLATIVAS

CAE aprova entrega de cestas básicas a mulheres vítimas de violência. Para saber mais, clique [aqui](#).

Comissão aprova incentivo à presença de mulheres na construção civil. Para saber mais, clique [aqui](#).

Comissão aprova sala para acolher mulheres vítimas de violência em delegacia comum. Para saber mais, clique [aqui](#).

Comissão aprova projeto que garante guarda de animal de estimação às vítimas de violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).

Comissão aprova prorrogação de licença-maternidade em caso de internação após o parto. Para saber mais, clique [aqui](#).

CCJ aprova criação de cadastro de condenados por violência contra mulheres. Para saber mais, clique [aqui](#).

Comissão da Câmara aprova PL que cria cadastro de condenados por violência contra mulheres. Para saber mais, clique [aqui](#).

Comissão aprova distribuição igualitária de verbas federais na formação de atletas homens e mulheres. Para saber mais, clique [aqui](#).

Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou garantia de alimentos a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Para saber mais, clique [aqui](#).

Comissão dos Direitos da Mulher aprova campanha permanente contra a violência. Para saber mais, clique [aqui](#).

Comissão aprova atendimento acessível a mulheres com deficiência vítimas de violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).

Comissão de Saúde aprova projeto que amplia o direito a cirurgia reparadora de mama pelo SUS. Para saber mais, clique [aqui](#).

Câmara aprova avaliação periódica da saúde da mulher pelo SUS. Para saber mais, clique [aqui](#).

Selo Cidade Mulher é aprovado pela CCJ. Para saber mais, clique [aqui](#).

2. Informativo de Jurisprudência - STJ

Informativo de Jurisprudência n. 830 - STJ (22/10/2024)



Informativo de
JURISPRUDÊNCIA

Número 830 Brasília, 22 de outubro de 2024.

CORTE ESPECIAL

PROCESSO	Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, Corte Especial, por unanimidade, julgado em 2/10/2024, Dje 8/10/2024.
RAMO DO DIREITO	DIREITO PROCESSUAL PENAL

 	TEMA	Violência doméstica e familiar contra a mulher. Suposta prática do delito previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal. Situação de clandestinidade. Autoria. Relevância da palavra da vítima. Denúncia recebida.
---	-------------	--

DESTAQUE

Em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, a palavra da vítima tem especial relevância, haja vista que muitos desses casos ocorrem em situações de clandestinidade.

INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR

No caso, o Ministério Público Federal ofereceu denúncia contra Desembargador, imputando-lhe a prática do delito previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, por ofender a integridade corporal de sua então esposa, prevalecendo-se das relações domésticas.

A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que inexistente ilegalidade no fato de a acusação referente aos delitos praticados em ambiente doméstico ou familiar estar lastreada,

1

Em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, a palavra da vítima tem especial relevância, haja vista que muitos desses casos ocorrem em situações de clandestinidade.

[Clique aqui para ler a íntegra do informativo.](#)

Medidas protetivas da Lei Maria da Penha podem ter prazo de duração, decide Quinta Turma

Superior Tribunal de Justiça S.T.J.
Fl. _____

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO
QUINTA TURMA**

Número Registro: 2023/0127622-2 PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.066.642 / MG
MATERIA CRIMINAL

Números Origem: 00204540420218130074 10074210020454001 10074210020454002
10074210020454003 2021049595106001 204540420218130074

PAUTA: 02/04/2024 JULGADO: 13/08/2024

Relator
Exmo. Sr. Ministro **RIBEIRO DANTAS**
Presidente da Sessão
Exma. Sra. Ministra **DANIELA TEIXEIRA**
Subprocurador-Geral da República
Exmo. Sr. Dr. **ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA**
Secretário
Me. **MARCELO PEREIRA CRUVINEL**

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RECORRIDO : THOMAS CRISTHIAN GONCALVES
ADVOGADOS : MAGNO CESAR DA SILVA - MG046639
RENATA IARA BARBOSA MARINHO - MG212823

ASSUNTO: DIREITO PENAL - Violência Doméstica Contra a Mulher

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia QUINTA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

* Prosseguindo no julgamento, a Turma, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.*
Os Srs. Ministros Joel Ilan Paciornik (voto-vista), Daniela Teixeira e Reynaldo Soares da Fonseca votaram com o Sr. Ministro Relator.
Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Messod Azulay Neto.

2023/0127622-2 - REsp 2066642

Documento eletrônico VDA43226671 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): MARCELO PEREIRA CRUVINEL, QUINTA TURMA Assinado em: 02/09/2024 16:02:19
Código de Controle do Documento: BA3CB063-9CA0-4952-A3D7-8E6B22223EE5

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por unanimidade, que os magistrados podem definir um prazo para duração das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha. Para o colegiado, o juízo deve reavaliar a necessidade de manter essas medidas conforme o caso, garantindo que as partes envolvidas possam se manifestar antes.

Para continuar lendo, clique [aqui](#).

Leia acórdão no REsp 2.066.642.

4. CAMPANHAS E PROJETOS

MOSTRA FOTOGRÁFICA DE VÍTIMAS IMPACTA PÚBLICO EM SHOPPING DE CUIABÁ"



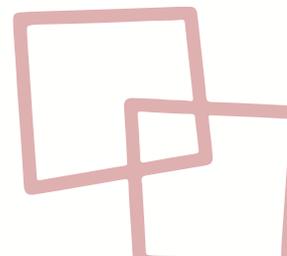
Aberta nesta segunda-feira (14) no Pantanal Shopping, a 1ª Mostra Fotográfica das Vítimas de Femicídio em Cuiabá chamou a atenção do público que passava pelos corredores. Trazendo 12 painéis com fotografias e informações das vítimas de feminicídio, a exposição pretende sensibilizar e alertar à população sobre os impactos desse crime, que recentemente passou a ser autônomo, hediondo e a ter pena maior prevista no Código Penal. "Fiquei arrepiada, é muito triste", afirmou a professora Nubia Rafaelle Barbosa Neto ao avistar a exposição, assim que subiu a escada rolante.

Realizada pela Prefeitura de Cuiabá, via Secretaria Municipal da Mulher, em parceria com a Virada Feminina Nacional, a exposição tem apoio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. "É muito triste e impactante ver essas fotos, dá uma dor no coração. Penso na dor das famílias e amigos das vítimas, tomara que sirva para conscientizar as pessoas e acabar com esses crimes", comentou a aposentada Joanita de Arruda. A empatia também tomou conta da professora Pabline Nunes. "O que mais me choca é ver esses filhos que ficaram. Além de serem mortos pelos companheiros, essas mulheres deixaram filhos órfãos e não tiveram a oportunidade de vê-los crescer", declarou.



Mãe de uma menina de 18 anos e de um menino de 13, Elisângela Prudêncio é proprietária da loja Milon, localizada em frente à exposição. "Femicídio é uma palavra que carrega dor, perda e injustiça, e a exposição conseguiu traduzir isso em uma narrativa visual que é impossível ignorar. Eu senti como se estivesse dando voz a cada mulher silenciada, a cada vida interrompida de maneira cruel. Sob cada rosto havia apenas um nome: o homem que lhes tirou a vida, não havia legendas explicando o que aconteceu, nenhum contexto, apenas o silêncio gritante de suas ausências", considerou.

Para continuar lendo, clique [aqui](#).



MP E REDE SOLICITAM A CANDIDATOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER"



O Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT), em parceria com os órgãos que integram a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Cuiabá, enviou ofício a todos os candidatos à Prefeitura de Cuiabá destacando a importância da continuidade da Secretaria Municipal da Mulher pela próxima administração municipal. No documento, também solicitou que os candidatos se comprometam a manter essa pasta em suas futuras gestões.

"Reconhecendo a relevância do papel do Poder Executivo na implementação de políticas públicas voltadas às mulheres – que compõem 51,45% da população de Cuiabá –, o Ministério Público e seus parceiros reforçam a necessidade de garantir que a Secretaria Municipal da Mulher continue existindo como um Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM)", destaca um trecho do ofício endereçado a Eduardo Botelho, Domingos Kennedy, Lúdio Cabral e Abílio Brunini, candidatos ao cargo de prefeito de Cuiabá.

Instituída em 2019, a Secretaria Municipal da Mulher direciona ações específicas para o bem-estar das mulheres, garantindo que suas demandas e necessidades sejam atendidas de forma adequada. Além disso, o órgão desempenha um papel fundamental na execução de políticas públicas que asseguram direitos, promovem a autonomia e a igualdade de gênero e o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres.

Com isso, o Ministério Público reforça a importância de que os futuros gestores municipais assumam um compromisso firme de manutenção da Secretaria Municipal da Mulher.

O documento foi assinado por representantes dos seguintes órgãos: Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, Polícia Judiciária Civil, Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e Conselho Municipal de Defesa da Mulher de Cuiabá.

Leia aqui o [ofício](#).

TERMO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA "PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER"



EMPREGABILIDADE DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR Projeto Florir - Semeando oportunidades para o fim da violência contra a mulher

Através do presente, a FIEMT - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso, doravante denominada FIEMT, compromete-se a fomentar ações para contribuir PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, por diversas formas, tais como: palestras, eventos, informativos, chamamento público, divulgação nos canais de comunicação disponíveis da FIEMT dos materiais fornecidos/disponibilizados pelo Ministério Público para as indústrias, que aderirem ao Programa como EMPRESA APOIADORA, através formalização de termo perante o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso que abordará a superação da violência de gênero e violência doméstica e familiar, por meio de ações relacionadas ao trabalho, direcionadas às mulheres e familiares que vierem a ser atendidas pelo programa.



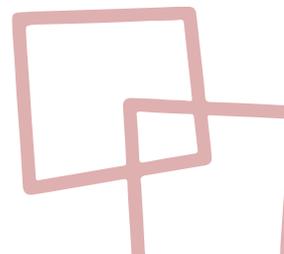
QUESTIONÁRIO – MINISTÉRIO PÚBLICO



O Tribunal de Contas de Mato Grosso está realizando uma Auditoria Operacional sobre Violência Contra a Mulher, que visa avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres no Estado de Mato Grosso, durante o período de 2023 e 2024.

Com o objetivo de fornecer subsídios para Auditoria Operacional sobre Violência Contra a Mulher, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, todos os promotores e promotoras de Justiça com atribuições nesta área foram convidados a responder ao questionário no link: <https://x.gd/7UTxU>

Este questionário faz parte da auditoria e tem como objetivo compreender a assistência e os serviços prestados às vítimas de violência doméstica, pelos diversos órgãos estatais, nos municípios do estado de Mato Grosso. As respostas serão tratadas de forma confidencial e utilizadas exclusivamente para fins de melhoria dos serviços relacionados ao enfrentamento da violência contra a mulher.



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 27/2024

PROGRAMA DE BOLSA SETASC EM PARCERIA COM A UNIVAG E MP-MT



TERMO DE COOPERAÇÃO PERMITE CUSTEIO TOTAL EM ENSINO PROFISSIONALIZANTES E SUPERIORES EM CENTRO UNIVERSITÁRIO

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (Setasc) ofertou 300 bolsas integrais de cursos superiores e profissionalizantes para pessoas em vulnerabilidade social.

A qualificação é resultado de um Termo de Cooperação N° 27/2024, assinado pela primeira-dama Virginia Mendes, por meio da Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família (Unaf), Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT), Poder Judiciário, município de Várzea Grande e o Centro Universitário de Várzea Grande (Univag).

No total, 6.700 bolsas integrais serão concedidas pelo Centro Universitário Univag na modalidade presencial e ensino à distância (EAD), destinadas prioritariamente à população de baixa renda, alunos de escolas públicas, vítimas de violência doméstica, população carcerária privada de liberdade, ou em qualquer tipo de pena, e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, incluindo egressos.

Os cursos ofertados na modalidade EAD e com vagas disponíveis neste processo seletivo são Gestão de Recursos Humanos, Logística, Gestão Comercial, Gestão Pública, Comércio Exterior, Processos Gerenciais, Gestão Financeira e Marketing. Cada curso tem 30 vagas. Já as qualificações de ensino superior são Pedagogia, Administração de Empresas e Ciências Contábeis, que contam com 20 vagas cada.

A indicação dos beneficiários, que serão contemplados com a realização dos cursos, ficará a cargo da Setasc.

5. MATERIAL DE APOIO

ARTIGO PACOTE ANTIFEMINICÍDIO

NOVAS MEDIDAS LEGISLATIVAS NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ANÁLISE DA LEI 14.994/24

Código Penal

Art. 92 (efeitos extrapenais específicos da condenação)

Antes da Lei 14.994/24	Depois da Lei 14.994/24
<p>Art. 92 – São também efeitos da condenação: I – a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo: a) quando aplicada pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública; b) quando for aplicada pena privativa de liberdade por tempo superior a 4 (quatro) anos nos demais casos. II – a incapacidade para o exercício do poder familiar, da tutela ou da curatela nos crimes dolosos sujeitos à pena de reclusão cometidos contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar, contra filho, filha ou outro descendente ou curatelado; III – a inabilitação para dirigir veículo, quando utilizado como meio para a prática de crime doloso. Parágrafo único – Os efeitos de que trata este artigo não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença.</p>	<p>Art. 92 – São também efeitos da condenação: I – a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo: a) quando aplicada pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública; b) quando for aplicada pena privativa de liberdade por tempo superior a 4 (quatro) anos nos demais casos. II – a incapacidade para o exercício do poder familiar, da tutela ou da curatela nos crimes dolosos sujeitos à pena de reclusão cometidos contra outrem igualmente titular do mesmo poder familiar, contra filho, filha ou outro descendente, tutelado ou curatelado, bem como nos crimes cometidos contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código; III – a inabilitação para dirigir veículo, quando utilizado como meio para a prática de crime doloso. § 1º Os efeitos de que trata este artigo não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença pelo juiz, mas independentemente de pedido expresso da acusação, observado o disposto no inciso III do § 2º deste artigo. § 2º Ao condenado por crime praticado contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código serão: I – aplicados os efeitos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo; II – vedadas a sua nomeação, designação ou diplomação em qualquer cargo, função pública ou mandato eletivo entre o trânsito em julgado da condenação até o efetivo cumprimento da pena; III – automáticos os efeitos dos incisos I e II do caput e do inciso II do § 2º deste artigo.” (NR)</p>



Para acessar o material, clique **aqui**, ou acesse o QR Code.

NOVA LEI 14.994/24: artigo completo publicado por três promotores de Justiça com as análises e as alterações do PACOTE ANTIFEMINICÍDIO

AUTORES:



Rogério Sanches Cunha
Promotor de Justiça MPSP



Valéria Scarance
Promotora de Justiça MPSP



Thimotie Aragon Heemann
Promotor de Justiça MPPR

Perseguição/ Stalking (Art. 147-A)

Violência Psicológica (Art. 147-B)

Exige perseguição reiterada

É crime habitual

É crime de ação pública
condicionada

É crime formal

Não exige produção de
resultado naturalístico

Lei 14.132/2021

Não exige reiteração

Não é crime habitual

É crime de ação pública
incondicionada

É crime material

Exige a produção de
resultado naturalístico

A conduta deve causar dano
emocional à mulher

Lei 14.188/2021

A violência psicológica é uma forma de agressão que, infelizmente na maior parte das vezes, passa despercebida nos diferentes contextos sociais. Diferentemente da violência física, suas marcas não são visíveis, porém trazem consequências bastante sérias na saúde mental das vítimas.

Neste artigo vamos falar sobre a importância de abordar e combater a violência psicológica, analisando suas manifestações, impactos e estratégias para prevenção.

Manifestações da Violência Psicológica: Uma Realidade Disfarçada

Esse tipo de violência se caracteriza por condutas que causem danos emocionais em geral ou atitudes que tenham objetivo de limitar ou controlar suas ações e comportamentos, através de ameaças, constrangimentos, humilhações, chantagens e outras ações que lhes causem prejuízos à saúde psicológica.

Os comportamentos do agressor visam desestabilizar emocionalmente a vítima. Isso pode ocorrer de diversas maneiras, incluindo humilhações, ameaças, controle excessivo, isolamento social, entre outros, e com pessoas de diferentes idades, gêneros, opção sexual, religiosa, ou outros. Na maior parte das vezes, esses comportamentos são sutis e mascarados como, por exemplo, com cuidado excessivo, tornando difícil para a vítima, inclusive, identificar o abuso.

Para acessar o material, clique [aqui](#).



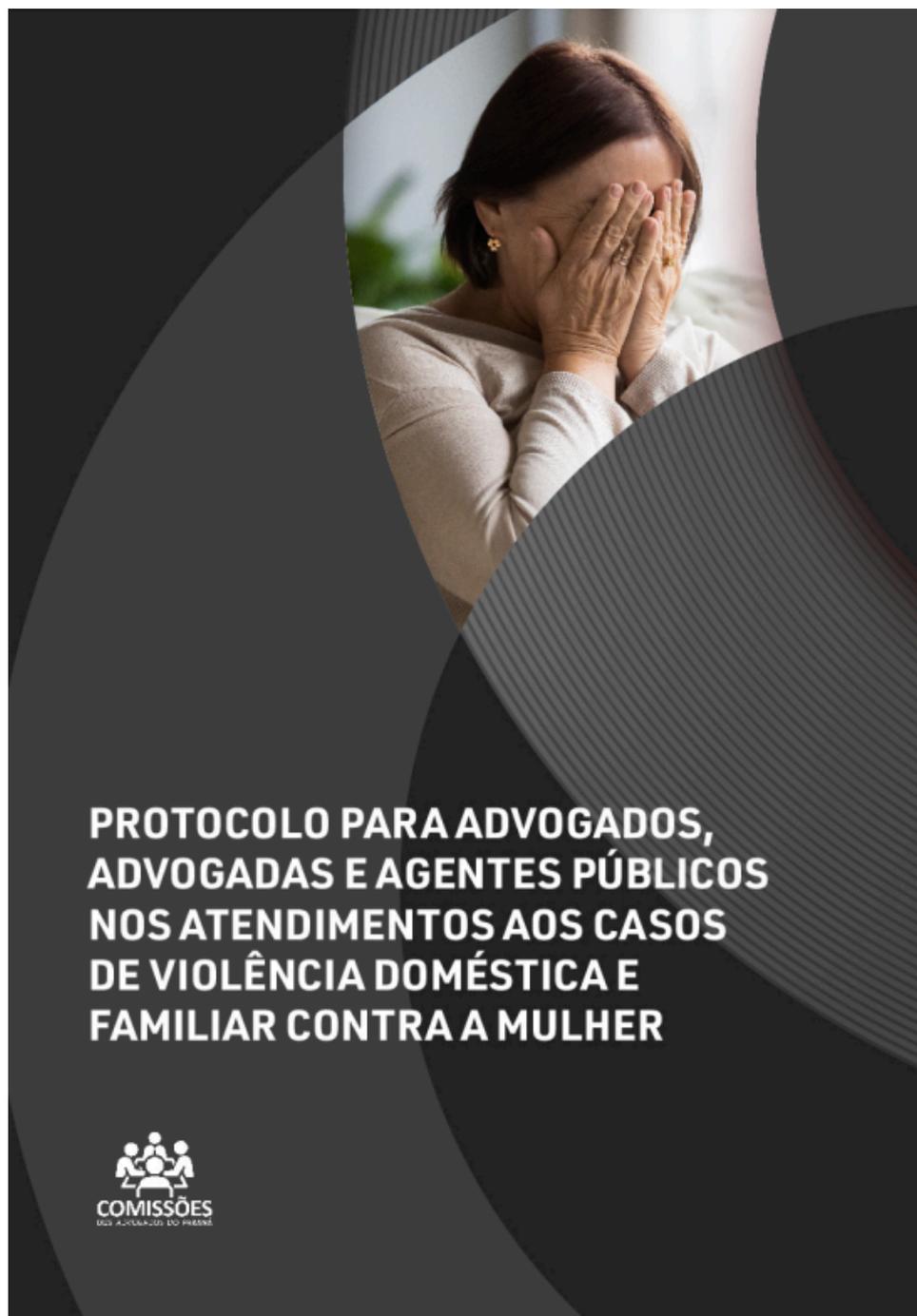
CARTA XVIII JORNADA LEI MARIA DA PENHA

Uma vez ao ano, desde 2007, o CNJ realiza a Jornada de Trabalhos sobre a Lei Maria da Penha. Durante as edições do evento, a Jornada auxiliou na implantação das varas especializadas nos Estados da Federação; realizou, juntamente com os órgãos parceiros, cursos de capacitação para juízes e servidores; possibilitou a criação do Fórum Permanente de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Fonavid), de modo a conduzir permanente e profundo debate da magistratura a respeito do tema, bem como incentivou a uniformização de procedimentos das varas especializadas em violência doméstica e familiar contra a mulher. E mais recentemente, a jornada recomendou aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal a implementação de práticas de Justiça Restaurativa como forma de pacificação, nos casos cabíveis.

Ao final de cada edição é produzida uma Carta onde são apresentadas as propostas de ação para subsidiar a implementação da Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Para acessar o material, clique [aqui](#).

PROTOCOLO PARA ADVOGADOS, ADVOGADAS E AGENTES PÚBLICOS NOS ATENDIMENTOS AOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER



Para acessar o material, clique [aqui](#).

6. NOTÍCIAS



Encontro entre mulheres das Forças Armadas discute temas como assédio e carreira. Para saber mais, clique [aqui](#).



Defensoria Pública e outras sete instituições pedem informações sobre saúde da mulher no sistema público. Para saber mais, clique [aqui](#).



Acordo entre MPBA e Uber possibilita desconto no transporte de mulheres vítimas de violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).



Governo do Tocantins sanciona lei que reforça monitoramento eletrônico de agressores de violência doméstica e familiar contra a mulher. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto prioriza mulheres vítimas de violência doméstica no Bolsa Família. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto acolhe vítimas de violência doméstica que sofreram danos bucais. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto autoriza delegado a pedir medida cautelar e protetiva direto à Justiça. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto muda regra de visita aos filhos de acusado de violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto agiliza concessão de medidas protetivas da Lei Maria da Penha. Para saber mais, clique [aqui](#).



Cotas para mulheres nas eleições municipais foram desrespeitadas em 700 municípios, aponta estudo. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto facilita realocação de mulher em situação de violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).

 **Consulado do Brasil na Itália adere à campanha Sinal Vermelho. Para saber mais, clique [aqui](#).**

 **Projeto inclui entre princípios do SUS eliminação da violência contra profissionais de saúde. Para saber mais, clique [aqui](#).**

 **Projeto prioriza mulheres na concessão da Bolsa-Atleta. Para saber mais, clique [aqui](#).**

 **Discussão sobre equidade entre homens e mulheres na magistratura provoca reflexões em webinar. Para saber mais, clique [aqui](#).**

 **CNPq cria prêmio para estimular participação feminina na ciência. Para saber mais, clique [aqui](#).**

 **Projeto facilita realocação de mulher em situação de violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).**

 **Garantia de alimentos para mulheres vítimas de violência está na pauta da CAE. Para saber mais clique [aqui](#).**

 **MPPA realiza palestra em escola sobre ciclo da violência doméstica em Icoaraci. Para saber mais, clique [aqui](#).**

 **Justiça do Trabalho reforça combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres e crianças. Para saber mais, clique [aqui](#)**

 **Condenado por feminicídio deve ressarcir ao INSS pela pensão paga às filhas da vítima. Para saber mais, clique [aqui](#).**

 **Pesquisadora lança livro paradidático que homenageia 10 mulheres históricas de MT. Para saber mais, clique [aqui](#).**

 **Projeto define diretrizes para atender trabalhadoras domésticas resgatadas. Para saber mais, clique [aqui](#).**



Projeto prevê aluguel social para vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade. Para saber mais, clique [aqui](#).



Tribunal de Justiça incentiva cadastro no Repositório Nacional de Mulheres Juristas do CNJ. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto prioriza atendimento psicológico no SUS para mulheres e crianças vítimas de violência. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto garante gratuidade processual a vítimas de violência doméstica. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projeto amplia combate à violência política contra a mulher. Para saber mais, clique [aqui](#).



Primeira-dama de MT destaca os avanços na Segurança Pública e comemora a entrega de viaturas ao programa SER Família Mulher. Para saber mais, clique [aqui](#).



Projetos voltados às vítimas de violência doméstica no Fórum de Cuiabá vencem Prêmio do CNJ. Para saber mais, clique [aqui](#).



7. CANAIS DE ATENDIMENTOS



- 190 – Polícia Militar.
- 180 – Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

OUVIDORIA DAS MULHERES - MPMT



Ligue: 127 - das 8h às 18h (custo de uma ligação local)



Telefones e Whatsapp: (65) 9.9259-0913 e (65) 9.9269-8113



E-mail: ouvidoriadasmulheres@mpmt.mp.br



Site: mpmt.mp.br/ouvidoria

ESPAÇO CALIANDRA - MPMT



Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Desembargador Milton Figueiredo, s/n, Setor D, Centro Político Administrativo.



(65) 3611-0651 - Telefone e WhatsApp



espaco.caliandra@mpmt.mp.br

OBSERVATÓRIO CALIANDRA



caliandra.mpmt.mp.br

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER



Telefone e Whatsapp: (65) 3613-8901/(65) 9.8173-0709



SOS Mulher - Medida Protetiva On-line, clique [aqui](#).

- Além disso, em Cuiabá/MT, a Patrulha Maria da Penha prossegue atendendo as ocorrências normalmente.
- A Casa de Amparo às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica continua em funcionamento, acolhendo as mulheres em situação de risco.

8. BANCO DE PEÇAS

É com imensa satisfação que o **Centro de Apoio Operacional Sobre Estudos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Gênero Feminino** informa que o Banco de Peças e o Portal do CAO encontram-se atualizados com modelos de manifestações, artigos científicos, dados estatísticos, jurisprudências, inclusive da Corte Interamericana de Direitos Humanos, podcast, entre outros materiais de apoio, para auxiliar os Membros e Servidores na execução das atividades finalísticas, relacionadas à área da Violência Doméstica.

Além disso, considerando a necessidade de ampliar cada vez mais a qualidade e a variedade dos arquivos constantes em nosso Banco de Peças, solicitamos aos Membros e Servidores os bons préstimos de nos encaminhar minutas de peças de suas autorias, que poderão subsidiar o trabalho de todo o Ministério Público do Estado de Mato Grosso na área pertinente, abrilhantando, assim, o nosso acervo.

Os arquivos poderão ser encaminhados em documento editável ou em PDF para o e-mail **cao.vdomestica@mpmt.mp.br**.



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO